

## PROGRAMA DE FINANCIAMENTO: “DEIXA QUE EU BANCO”

### 1. DO PROGRAMA

- 1.1. Este é o regulamento do programa de financiamento próprio da FMB para alunos(as) que ingressarem no ano de 2024 e fizerem a opção de ativar o financiamento. Poderão participar desta Campanha os Candidatos que (I) ingressarem no 1º semestre, pelas formas de ingresso Vestibular, Ingresso Simplificado, Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), (II) efetuem o pagamento no prazo da campanha, qual seja, janeiro/2024 até julho/2024 (III) optarem pela graduação presencial na sede da FMB em Baturité (IV) cumprirem demais requisitos deste regulamento.
- 1.2. O financiamento concedido por esta campanha ocorrerá apenas quando integralmente obedecidas as regras deste regulamento e com **a assinatura do termo de compromisso financeiro no ato da matrícula.**
- 1.3. A campanha terá **vigência somente no ano de 2024**, devendo ser prorrogada por instrumento legal somente após estudo de impacto e equilíbrio financeiro da IES em primeiro ano de implementação.
- 1.4. Somente **os cursos de graduação presencial em funcionamento na sede da FMB Baturité** poderão aderir a este programa de financiamento.

### 2. DO FINANCIAMENTO

- 2.1. O estudante FMB que ativar o programa “DEIXA QUE EU BANCO” no ato de sua matrícula, terá sua graduação financiada em 25% do valor integral usualmente cobrado. O valor financiado (25%) será cobrado somente após conclusão de curso de graduação, acrescido das condições de financiamento do programa.
- 2.2. Este financiamento é cumulativo a bolsa de 50%, dada como um desconto de pontualidade, ofertada a todo estudante da FMB ingressante no ano de 2024.
- 2.3. A realização da matrícula pelo candidato estará condicionada (i) à disponibilidade de vagas no curso de interesse; (ii) fechamento da turma em número mínimo de sustentabilidade financeira da IES e a continuidade desta sustentabilidade durante todo o curso; (iii) a observância aos critérios especificados neste Regulamento; e (iii) que a matrícula financeira seja realizada no período específico desta campanha.
- 2.4. Ficará a critério do aluno(a) a adesão ao programa de financiamento próprio da FMB. Devendo, para isto, assinar o termo de compromisso de financiamento no ato da matrícula.
- 2.5. Para adesão ao programa de financiamento o ingressante deve estar  **cursando o 1º semestre, não sendo permitido a adesão a alunos ingressantes com aproveitamento de carga horaria de estudos. Sendo assim, somente ingressantes na modalidade de vestibular, ENEM e**

**segunda graduação sem aproveitamento de carga horária de curso anterior.**

- 2.6. Para ativar esse financiamento, o estudante assina o termo de compromisso junto com um fiador de sua escolha, este compromete-se de forma solidária e irrevogável a responder integralmente pelo financiamento estudantil contraído pelo estudante junto à instituição financeira. O fiador declara neste ato estar ciente dos termos e condições do financiamento, bem como das obrigações assumidas pelo estudante beneficiário. O fiador reconhece que, em caso de inadimplência do estudante beneficiário, será imediatamente responsável pelo pagamento das parcelas em aberto, juntamente com eventuais encargos, multas e despesas administrativas decorrentes da inadimplência.
- 2.7. Para manutenção de percentuais de financiamento para todo o curso, o estudante deve, obrigatoriamente, realizar sua renovação de matrícula para 2024.2 e semestres seguintes, devendo observar o período de renovação, bem como os procedimentos vigentes à época, de maneira a sinalizar sua intenção de permanecer com o financiamento concedido, semestralmente, a cada renovação de matrícula. **A intenção de permanecer com o financiamento se dará na assinatura usual de contrato de prestação de serviços e matrícula no semestre seguinte.**
- 2.8. **Caso o estudante opte por trancamento, cancelamento ou abandono de curso, qualquer situação de descontinuidade da prestação de serviço, os 25% financiados até o momento serão imediatamente cobrados no semestre seguinte.** Devendo o aluno iniciar pagamento um mês após o cancelamento do serviço. Sendo aplicado juros de financiamento de 3%, obedecendo parcela mínima razoável aos pagamentos do curso escolhido.
- 2.9. Este financiamento estudantil só permanecerá ativo com a continuidade de matrículas do estudante semestre após semestre até a finalização do curso escolhido.
- 2.10. Caso o aluno e/ou seu responsável legal/financeiro realize o pagamento de qualquer uma das mensalidades após o prazo de vencimento, concorda e fica ciente que a bolsa ora concedida de 50% poderá ter seu percentual de desconto retirado.
- 2.11. Em caso **de inadimplência por 3 meses consecutivos, a FMB fará a suspensão do financiamento e a cobrança dos valores do semestre vigente de forma integral.**
- 2.12. A FMB a cada renovação de financiamento fará análise da turma em andamento, verificando a sustentabilidade financeira desta, podendo a seu critério alterar a modalidade do aluno que está em financiamento na **modalidade presencial para a modalidade EAD, quando couber, sem prejuízo entre as partes e mantendo o financiamento.**
- 2.13. A FMB reserva-se ao direito de não formar turmas caso não atinja o número mínimo de alunos. Caso o interessado escolha um curso que não forme turma pela razão acima descrita ou por outra qualquer, a exclusivo critério da FMB, terá o candidato o direito de optar ser remanejado para outro curso,

desde que manifeste sua vontade por escrito. Na hipótese de o aluno não tiver interesse em mudar o curso, a IES fará o reembolso, em favor do candidato, do valor pago a título de primeira parcela.

- 2.14. A concessão do desconto objeto deste REGULAMENTO NÃO implicará no fornecimento de material de estudos, transporte, cópias reprográficas, uniformes e demais gastos e custos, os quais serão, exclusivamente, suportados pelo aluno.
- 2.15. O financiamento concedido pela FMB terá prazo de até 36 (trinta e seis) meses, com taxa de juros de 3% (três por cento) ao mês sobre o saldo devedor, calculada pela Tabela Price, sem taxas adicionais. Em caso de atraso no pagamento, será aplicada uma multa de 2% sobre o valor da parcela e juros de mora conforme a taxa praticada no mercado. Em caso de inadimplência prolongada, reservamo-nos o direito de adotar medidas judiciais, sendo os custos decorrentes de responsabilidade do estudante e fiador escolhido.
- 2.16. **Durante a vigência do Curso escolhido pelo aluno, poderão ocorrer reajustes contratuais, fato que não impedirá ou prejudicará a aplicação do financiamento semestralmente, objeto deste Regulamento.** Observadas as regras estabelecidas o aluno permanecerá usufruindo dos descontos sobre o valor reajustado nos moldes contratuais.
- 2.17. **O CANDIDATO É O ÚNICO RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE DOS CRITÉRIOS DE CONCESSÃO DO FINANCIAMENTO, OBJETO DESTE REGULAMENTO, DEVENDO O MESMO VERIFICAR, PREVIAMENTE À SUA MATRÍCULA, OS CRITÉRIOS DE ADESÃO e CURSOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA.**
- 2.18. Se por qualquer motivo alheio à vontade e controle da FMB, não for possível conduzir este programa conforme o planejado, esta poderá ser modificada, suspensa e/ou finalizada antecipadamente, mediante aviso ao público em geral e aos participantes, através dos mesmos meios utilizados para a divulgação do programa, informando as razões que a levaram a tal decisão, sem qualquer ônus financeiro para a IES.